



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 63/2019.

Cria cargos e amplia o número de vagas de cargo de provimento efetivo que passam a integrar o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468/2015 de 11/06/2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA com 02 (duas) vagas, carga horária de 20 horas semanais e nível de referência GSU-C-AC-I e de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, com 02 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e nível de referência GEM-B-R-I, que passam a integrar o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468/2015 de 11/06/2015.

Art. 2º. Fica ampliado o número de vagas dos cargos de provimento de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em 02 (duas) vagas, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468/2015 de 11/06/2015.

Art. 3º. Ficam alteradas as alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º do artigo 9º da Lei nº 3.468 de 11 de julho de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 9º.....

§ 1º.....

a) TABELA A – cargos de nível básico – Anexo II-A: abrigam os cargos do Grupo Ocupacional Operacional – GOO, contendo 11 (onze) classes de vencimentos, cada classe com 25 (vinte e cinco) referências, representadas por números de 1 a 25.

b) TABELA B – cargos de nível médio – Anexo II-B: abrigam os cargos do Grupo Ocupacional de Nível Médio – GEM, contendo 18 (dezoito) classes de vencimento, cada classe com 25 (vinte e cinco) referências, representadas por números de 1 a 25.

c) TABELA C – cargos de nível superior – Anexo II-C: abrigam os cargos do Grupo de Nível Superior – GSU, contendo 29 (vinte e nove) classes de vencimentos, cada classe com 25 (vinte e cinco) referências, representadas por números de 1 a 25.

.....”



Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de maio de 2019.


RINEU-MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	1.406,80	8	8	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	1.968,48	34	32	2	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	3.305,73	5	4	1	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	1.968,48	6	6	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	2.399,01	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	1.657,46	11	11	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	1.657,46	8	4	4	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	2.552,46	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA/MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	4.276,84	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	2.181,07	5	3	2	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	3.305,73	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	1.574,78	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	1.968,48	13	11	2	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	2.556,39	1	0	1	40 h
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	3.305,73	1	1	0	40 h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	1.837,25	3	1	2	40 h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	1.837,25	1	1	0	40 h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R - I	2.046,00	2	0	2	40h
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	1.406,80	125	108	17	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	1.574,78	1	1	0	40 h
3	CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	1.574,78	1	1	0	40 h
4	COVEIRO*	GOO	A	E - I	1.837,25	1	1	0	40 h
5	LATOEIRO*	GOO	A	F - I	1.719,13	1	1	0	40 h
6	MECÂNICO*	GOO	A	G - I	2.230,94	1	1	0	40 h
7	MERENDEIRA	GOO	A	H - I	1.443,55	33	32	1	40 h
8	MOTORISTA	GOO	A	I - I	1.719,13	46	45	1	40 h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	2.018,34	20	13	7	40 h
10	PEDREIRO*	GOO	A	K - I	1.837,25	1	1	1	40 h
11	VIGIA*	GOO	A	L - I	1.509,16	3	3	0	40 h



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A-I	3.320,17	1	1	0	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B-I	4.450,08	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C-I	3.649,55	2	1	1	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D-I	4.450,08	6	6	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E-I	7.267,63	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F-I	4.450,08	2	1	1	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20	GSU	C	G-I	2.766,33	1	0	1	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H-I	5.010,43	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE D	GSU	C	I-I	5.010,43	6	2	4	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J-I	5.532,73	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K-I	5.532,73	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 H	GSU	C	L-I	2.766,33	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M-I	8.220,37	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N-I	2.015,71	1	1	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O-I	3.305,73	10	8	2	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P-I	7.267,64	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q-I	4.450,08	2	2	0	40 h
18	FONOAUDIÓLOGO	GSU	C	R-I	4.450,08	2	1	1	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S-I	17.060,18	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T-I	17.060,18	5	3	2	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U-I	8.850,09	1	0	1	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V-I	8.530,09	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W-I	8.530,09	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X-I	3.305,73	2	2	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y-I	3.305,73	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z-I	4.450,08	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA-I	3.305,73	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB-I	3.305,73	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA	GSU	C	AC-I	2.225,04	2	0	2	20h



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

TABELA SALARIAL "C" - GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – GSU

CARGO		
FISIOTERAPEUTA	AC - I	AC - II
PISO	2.225,04	2.447,54
1	2.258,42	2.484,26
2	2.292,29	2.521,52
3	2.326,68	2.559,34
4	2.361,58	2.597,73
5	2.397,00	2.636,70
6	2.432,96	2.676,25
7	2.469,45	2.716,39
8	2.506,49	2.757,14
9	2.544,09	2.798,50
10	2.582,25	2.840,47
11	2.620,98	2.883,08
12	2.660,30	2.926,33
13	2.700,20	2.970,22
14	2.740,71	3.014,78
15	2.781,82	3.060,00
16	2.823,54	3.105,90
17	2.865,90	3.152,49
18	2.908,89	3.199,77
19	2.952,52	3.247,77
20	2.996,81	3.296,49
21	3.041,76	3.345,93
22	3.087,38	3.396,12
23	3.133,70	3.447,07
24	3.180,70	3.498,77
25	3.228,41	3.551,25

CARGO		
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	R - I	R - II
PISO	2.046,00	2.250,60
1	2.076,69	2.284,36
2	2.107,84	2.318,62
3	2.139,46	2.353,40
4	2.171,55	2.388,70
5	2.204,12	2.424,54
6	2.237,18	2.460,90
7	2.270,74	2.497,82
8	2.304,80	2.535,28
9	2.339,38	2.573,31
10	2.374,47	2.611,91
11	2.410,08	2.651,09
12	2.446,23	2.690,86
13	2.482,93	2.731,22
14	2.520,17	2.772,19
15	2.557,97	2.813,77
16	2.596,34	2.855,98
17	2.635,29	2.898,82
18	2.674,82	2.942,30
19	2.714,94	2.986,44
20	2.755,67	3.031,23
21	2.797,00	3.076,70
22	2.838,96	3.122,85
23	2.881,54	3.169,69
24	2.924,76	3.217,24
25	2.968,63	3.265,50



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 63/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei 63/2019 tem por objetivo, promover a criação de cargos de provimento efetivo e, a ampliação de vagas também de cargo de provimento efetivo, que passarão a constar da Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária que integram o Anexo I da Lei nº 3.468/2015.

Estão sendo propostas a criação dos cargos de FISIOTERAPEUTA, em número de 02 (duas) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência GSU-C-AC-I e vencimento inicial de R\$ 2.225,04 e de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, em número de 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de referência GEM-B-R-I e vencimento inicial de R\$ 2.046,00.

Os profissionais da área de Fisioterapia atuarão junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento dos pacientes que, por indicação médica, necessitam de acompanhamento de um Fisioterapeuta, para complementar a ação de medicamentos e acelerar a recuperação do estado de saúde.

As vagas de TÉCNICO EM ENFERMAGEM também são destinadas para a Secretaria Municipal de Saúde; para dar suporte nas Unidades Básicas de Saúde, em substituição a servidoras ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que se afastaram por motivo de exoneração e outras que estão em fase de aposentadoria.

Os Técnicos em Meio Ambiente atuarão na execução de sistemas de gestão ambiental, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além de desenvolver todas as atividades pertinentes a esta função.

Além disso, estão sendo alteradas as alíneas "a", "b" e "c" do § 1º do Artigo 9º da Lei 3.468/2015, a fim de adequar a redação deste dispositivo à quantidade de classes de vencimentos de cada grupo – tabelas A, B e C do Anexo II da referida Lei.

Acompanha o Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro demonstrando o impacto mensal e anual com a nova contratação e o percentual do gasto com pessoal.

Assim sendo, submetemos o referido Projeto para análise e aprovação dessa Casa de Leis, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de maio de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito